

POR UNANIMIDADE DELIBERA:
I- Aprovar a Norma Geral para Gestão de Acessos Terrestres da Companhia Docas do Pará - CDP;
II- Determinar a divulgação da referida Norma no Portal CDP.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Diretor Presidente
Em Exercício

RAIMUNDO RODRIGUES DO E, SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 24 DE MAIO DE 2016

A DIRETORIA EXECUTIVA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da CI/GEPLAN nº 112/2015, de 21/05/2015;
CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva em sua 1138ª R.O. de 24/05/2016;
POR UNANIMIDADE DELIBERA:
I- Aprovar a Norma Geral para Gestão de Encerramento Contábil da Companhia Docas do Pará - CDP;
II- Determinar a divulgação da referida Norma no Portal CDP.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Diretor Presidente
Em Exercício

RAIMUNDO RODRIGUES DO E, SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE JUNHO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar, até 31 de dezembro de 2017, a transferência dos cargos em comissão e funções de confiança, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para o Ministério Público Federal, para atendimento da situação emergencial apresentada por aquele Órgão Ministerial, conforme quadro abaixo:

Retribuição	Quantitativo
CC-2	2
CC-1	2
FC-2	4

Art. 2º Autorizar, até 31 de dezembro de 2017, o efetivo exercício, no Ministério Público Federal, de 14 (quatorze) servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ocupantes dos cargos listados abaixo:

Cargo	Quantitativo
Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	11
Analista do MPU/Medicina/Clinica Médica	1
Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Gestão Pública	2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 398, DE 3 DE JUNHO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.000.000.009283/2015-94, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa SC&M Comercial de Materiais de Escritório e Informática Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.672/0001-06, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SI-CAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JUNHO DE 2016

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar os danos ambientais decorrentes de edificações em Área de Preservação Permanente, no Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará-DF;

O Promotor de Justiça Adjunto que a esta subscreve, no exercício da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório 08190.228615/15-61 para a apuração preliminar dos fatos, mas não foi possível o completa elucidação a respeito dos possíveis danos ambientais e das pessoas por eles responsáveis.

Considerando, por fim, a necessidade de investigar e quantificar os danos ambientais e urbanísticos consequentes, para efeito de responsabilização civil, resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 08190.228615/15-61 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para:

1) apurar os danos ambientais decorrentes ocupação irregular por meio de edificações em Área de Preservação Permanente, no interior de unidade de conservação e proteção integral, no Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará-DF.

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) oficie-se à AGEFIS e ao IBRAM/DF para que informem se já houve a retirada dos invasores do local e a derrubada das construções irregulares, bem como para, em caso negativo, informarem a data em que está prevista o início das operações, com o envio ao Ministério Público do respectivo cronograma.

THIAGO GOMIDE ALVES

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JUNHO DE 2016

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar os danos ambientais decorrentes da retirada de cerca de 35 árvores para edificações irregulares na Chácara 105-H, Lote 5ª, da Rua 01 da Colônia Agrícola Samambaia, na Região Administrativa de Vicente Pires, para fins de responsabilidade civil e administrativa;

O Promotor de Justiça Adjunto que a esta subscreve, no exercício da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório 08190.229098/15-57 para apurar os danos ambientais decorrentes da retirada de cerca de 35 árvores para edificações irregulares na Chácara 105-H, Lote 5ª, da Rua 01 da Colônia Agrícola Samambaia, na Região Administrativa de Vicente Pires, para fins de responsabilidade civil e administrativa.

Considerando, por fim, a necessidade de investigar e quantificar os danos ambientais e urbanísticos consequentes, para efeito de responsabilização civil, resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 08190.229098/15-57 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para:

1) apurar os danos ambientais decorrentes da retirada de cerca de 35 árvores para edificações irregulares na Chácara 105-H, Lote 5ª, da Rua 01 da Colônia Agrícola Samambaia, na Região Administrativa de Vicente Pires, para fins de responsabilidade civil e administrativa;

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) oficie-se à AGEFIS, reiterando os ofícios de números 1.122/15, 1.436/15;

5) junte-se aos autos o andamento atualizado da Ação Penal nº 2015.07.1.026978-0.

THIAGO GOMIDE ALVES

PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 6, DE 3 DE JUNHO DE 2016

A Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão do MPDFT e o Promotor de Justiça Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos do MPDFT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos de 129, II e III, da CF, 7º, I, e 39, III, da LC 75/93, e nos termos da Portaria PGJ n. 1572/2005, resolvem expedir a Recomendação Conjunta n. 06/2016-CNDH e PDCC aos Secretários de Estado das seguintes Secretarias do GDF: de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; da Casa Militar; de Economia e Desenvolvimento Sustentável; de Fazenda; de Gestão do Território e da Habitação; de Infraestrutura e Serviços Públicos; de Meio Ambiente; de Mobilidade; de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; de Planejamento, Orçamento e Gestão; da Segurança Pública e Paz Social e; Esporte Turismo e Lazer, sobre a utilização do nome social nos atendimentos realizados pelos servidores das Secretarias de Estado do GDF aos cidadãos LGBT, conforme considerações constantes do corpo da referida recomendação.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora de Justiça e Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão

THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA
Promotor de Justiça e Coordenador da CNDH

CÍNTIA COSTA DA SILVA
LIBÂNIO ALVES RODRIGUES
NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO
Promotores de Justiça integrantes do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DE PAUTA

14h30 Sessão Ordinária de Plenário, prevista para 08/06/2016, às
PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
011.233/2015-0
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Cidades
Responsáveis: Julio Eduardo dos Santos; Raphael Rezende

Neto Representação legal: não há
011.817/2010-0
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Responsáveis: Consorcio Cr Almeida - Via - Emsa; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; José Ivalmir Neves Cavalcanti; Luiz Antonio Pagot; Luiz Clark Soares Maia; Luiz Eduardo Diogo Pompeu; Mar